



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Pinheiro Machado, 1631 - Centro
95020-170 - Caxias do Sul - RS
CNPJ: 88.659.313/0001-05
Fones: 115 e (54) 3220.8600
site: www.samaecaxias.com.br
e-mail: samae@samaecaxias.com.br



REQUERIMENTO DE PROCESSO

De: 270988 - DRILLING COMPANY CONSTRUÇOES EIRELI
Para: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Referente: 2026004629
Assunto: ASSUNTOS RELATIVOS A DIVISÃO COMERCIAL
Seção Atual: 688 - SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL
D. Abertura: 06/03/2026

Prezado(s) senhor(es), venho por meio deste requerer:
ASSUNTOS RELATIVOS A DIVISÃO COMERCIAL

Conteúdo

NOME: ANDRE DE ALBUQUERQUE CERIOLI
TELEFONE PARA CONTATO: 51 99467-9165 (UILIAN)
EMAIL: ANDRE@DRILLINGCOMPANY.COM.BR / RUBENS@DRILLINGCOMPANY.COM.BR /
UILIAN_ZART@HOTMAIL.COM

RESUMO DA SOLICITAÇÃO: SOLICITAM FORNECIMENTO DE ÁGUA BRUTA, POSSUEM CAMINHÃO PIPA PARA A COLETA. EM TORNO DE 50M³ POR MÊS. PERÍODO DE 12 MESES.

FORMA PREFERENCIAL PARA RECEBER O RETORNO/RESPOSTA:

() CORRESPONDÊNCIA (COLETAR/CONFIRMAR ENDEREÇO)

() E-MAIL

(X) APLICATIVO WHATSAPP. Nº.: 51 99467-9165 (UILIAN)

Observações

PROTOCOLO ABERTO CONFORME ORIENTAÇÃO SUPERINTENDENTE MATEUS BORTOLINI

Termos em que pede e espera deferimento.

Caxias do Sul, 06 de março de 2026.

DRILLING COMPANY CONSTRUÇOES EIRELI

Telefone

Telefone

Contrato Social anexado no sistema, aba documentos.



ASSUNTOS RELATIVOS À DIVISÃO COMERCIAL

Nome: Drilling Company Construção Ltda CNPJ 12.516.306/0001-84

CPF: Ambru de Albuquerque Corisoli - CPF: 901.221.270-72

Consumidor: _____

Telefone para contato: 51.994673165

Email: Wilson.gatti@drillingcompany.com.br / ambru@drillingcompany.com.br

Número de pessoas que residem na casa: _____

Resumo da solicitação:

* Fornecimento de água cominção PIPA - água bruta

* Período de 1 ano

Em torno de 50 m³/mês

Data: 06 / 03 / 26

Assinatura: _____

Enviar cópia do RG e CPF ou CNH desdobrada, documento sem cortes e nítido.

📍 Rua Pinheiro Machado, 1615

✉️ samae@samaecarias.com.br

☎️ (54) 3220 - 8600

🌐 www.samaecarias.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME

ANDRE DE ALBUQUERQUE CERIOLI

3 DATA, LUGAR, E UF DE NASCIMENTO

05/01/1977, MARINGÁ, PR

1ª HABILITAÇÃO

18/10/1995



4a DATA EMISSÃO

26/05/2025

4b VALIDADE

26/05/2035

4c DOC IDENTIDADE / FÓRM ENSSON / UF

9034267212 SJS RS

4d CPF

901.221.270-72

5 Nº REGISTRO

01347635762

6 CATEG

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

AFONSO MOACIR CERIOLI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

André de Albuquerque Cerioli

LIGIA DE ALBUQUERQUE CERIOLI

	9	10	11	12
A 				
A1 				
B 			26/05/2035	
B1 				
C 				

	9	10	11	12
D 				
D1 				
DE 				
C1E 				
DE 				
D1E 				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

56446503060

RS299487350

RIO GRANDE DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Datos de Nacimiento - Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Validity Date / Validez hasta - 4c. Nome do Órgão emissor / Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Emissora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 5. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialition - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA013476357<622<<<<<<<<<<
7701052M3505263BRA<<<<<<<<<<2
ANDRE<<DE<ALBUQUERQUE<CERIO LI<



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 12.516.306/0001-84
NOME EMPRESARIAL: DRILLING COMPANY CONSTRUCOES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANDRE DE ALBUQUERQUE CERIOLI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/03/2026 às 14:05 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

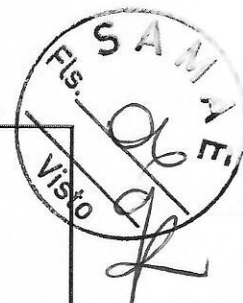
[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.516.306/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2010
NOME EMPRESARIAL DRILLING COMPANY CONSTRUÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DRILLING COMPANY		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTO GUERRA	NÚMERO 195	COMPLEMENTO *****
CEP 90.240-170	BAIRRO/DISTRITO NAVEGANTES	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIAFITEC@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 3488-2485
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2025 às 10:46:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PAD nº. 2026004629

7

AO
ILMO. SR. JOÃO UEZ
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE
NESTA AUTARQUIA

Trata-se de processo administrativo em que a empresa DRILLING COMPANY CONSTRUÇÕES LTDA. solicita ponto para abastecimento, mediante caminhões que possui, de água bruta, no volume de 50m³ por mês, pelo período de 12 meses, conforme se verifica às fls. 02 e 03 dos autos.

Senhor Diretor, o objeto do presente expediente já foi motivo de análise em outros processos administrativos em que o SAMAE disponibilizou abastecimento especial. Inclusive, há parecer jurídico opinando pela possibilidade de realização do Contrato Especial de Fornecimento de Água Bruta, com tarifa especial, com a ressalva de não utilização para consumo humano.

Outrossim, a RESOLUÇÃO CSR N° 016/2024, que regulamenta os serviços da Autarquia, dispõe, no artigo 108, que a seu critério e para finalidade específica, o SAMAE poderá fornecer água bruta com tarifa e condições especiais, através de tomada de água em adutora ou retirada junto a captação, sendo que deverá ocorrer a instalação do hidrômetro na captação, cadastramento de consumidor, a fim de que seja possível a emissão de fatura e respectiva cobrança, conforme segue:

“Do Contrato de Demanda e das Tarifas Especiais

ART. 108. A seu critério, o SAMAE poderá firmar contrato de demanda com empresas, a preços e condições especiais, desde que seja tecnicamente e economicamente viável, mediante a homologação pela agência reguladora.

ART. 109. A seu critério e para finalidade específica, o SAMAE poderá fornecer água bruta com tarifa e condições especiais, através de tomada de água em adutora ou retirada junto à captação, mediante a homologação pela agência reguladora.”

Observa-se, portanto, que a legislação autoriza o fornecimento de água bruta mediante contrato especial, desde que observados os requisitos de viabilidade técnica e econômica, bem como a necessária homologação pela agência reguladora AGESAN-RS.

Por fim, encaminha-se o expediente para análise e, caso seja deferido o Contrato Especial de Fornecimento de Água Bruta, nos termos dos arts. 108 e 109 da RESOLUÇÃO CSR N° 016/2024, faz-se necessária a adoção das seguintes providências:



I - A manifestação da Superintendência de Água quanto à disponibilidade do local para instalação do ponto de captação;

II - A instalação de macromedidor e definição do método de controle;

III - A elaboração de proposta de tarifa especial para água bruta, a ser submetida à homologação pela AGESAN-RS.

Ressalte-se que o fornecimento de água bruta não poderá ser destinado ao consumo humano, devendo tal restrição constar expressamente do contrato a ser firmado.

Atenciosamente,

Caxias do Sul, 06 de março de 2026.

Mateus Bortolini
Superintendente Comercial

ASAC.

De acordo.

09.03.
2026.
João Uez
Diretor-Presidente do SAMAÉ

PAD Nº 2026004629

Fl. 8

AO
SR. CASSIANO ZENI VARGAS
SUPERINTENDÊNCIA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
NESTA AUTARQUIA

Por gentileza, para conhecimento e manifestação, quanto à disponibilidade do local para instalação do ponto de captação, conforme parecer retro, item I, às fls. 7 dos autos.

À sua consideração.

Caxias do Sul, 13 de março de 2026.



Mateus Bortolini
Superintendente Comercial

Processo nº 2026004629

fl. 09

Caxias do Sul, 18 de março de 2026.

Ao Sr. Matheus Bortolini
Superintendente Comercial / SAMAE

Assunto: Fornecimento de Água Bruta.

Em atenção à solicitação encaminhada por meio deste expediente, referente à disponibilização de ponto para captação de água bruta pela empresa Drilling Company Construções Ltda., no volume de 50 m³ mensais pelo período de 12 (doze) meses, informamos que a SSA dispõe de disponibilidade para atendimento da demanda.

A captação poderá ser realizada na Barragem Maestra, onde há ponto específico destinado a essa finalidade, conforme ilustrado nas imagens abaixo.

Ressaltamos que a utilização do ponto deverá observar as normas operacionais vigentes, bem como eventuais orientações complementares que se fizerem necessárias.



Atenciosamente,


Cassiano Zeni Vargas
Superintendente de Serviços de Abastecimento de Água
SSA/SAMAE

PAD nº. 2026004629**AO****ILMO. SR. LOURENÇO BENETTI BONFÁ
SUPERINTENDENTE FINANCEIRO
NESTA AUTARQUIA**

Trata-se de processo administrativo em que a empresa DRILLING COMPANY CONSTRUÇÕES LTDA. solicita ponto para abastecimento, mediante caminhões que possui, de água bruta, no volume de 50m³ por mês, pelo período de 12 meses, conforme se verifica às fls. 02 e 03 dos autos.

A Superintendência Comercial manifestou-se nos autos e encaminhou parecer para análise do Diretor-Presidente, o qual autorizou o pleito, conforme fl. 08.

Adicionalmente, a Superintendência de Água confirmou a disponibilidade de captação na Barragem Maestra, onde há ponto específico destinado a essa finalidade, conforme fotos anexadas à fl. 09 dos autos.

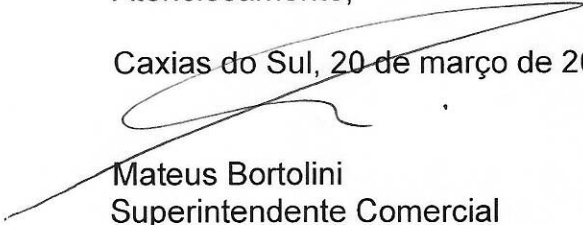
Dessa forma, encaminha-se o presente para subsidiar a análise e a elaboração de proposta de tarifa especial referente à solicitação da empresa DRILLING COMPANY CONSTRUÇÕES LTDA., que requer ponto para abastecimento/fornecimento de água bruta por caminhões, com volume estimado de 50 m³ por mês, pelo período de 12 (doze) meses.

Ademais, a viabilidade do atendimento a essa demanda encontra respaldo na Resolução CSR nº 016/2024, que, em seus artigos 108 e 109, disciplina o fornecimento de água bruta sob condições especiais, bem como a necessidade de homologação de tarifas especiais pela AGESAN-RS. Nesse contexto, é fundamental que a proposta de tarifa especial contemple a análise de viabilidade técnica e econômica, conforme exigido pela referida Resolução.

Por fim, faz-se necessária a elaboração de proposta de tarifa especial que considere os custos envolvidos na disponibilização e no fornecimento da água bruta, observando a modalidade de abastecimento por caminhões e o volume solicitado, bem como a apresentação da respectiva memória de cálculo e justificativas, para posterior submissão à homologação da AGESAN-RS, em conformidade com o art. 109 da Resolução CSR nº 016/2024.

Atenciosamente,

Caxias do Sul, 20 de março de 2026.


Mateus Bortolini
Superintendente Comercial

PROCESSO ADMINISTRATIVO

– N.º 2026004629 –

Ao
Sr. Mateus Bortolini
Superintendente Comercial
Nesta Autarquia

Trata o presente expediente de solicitação de proposta de tarifa especial para fornecimento de água bruta à empresa Drilling Company Construções Ltda.

Inicialmente, crucial recordar que o Samae mantém, em seus registros, a informação de que “o fornecimento de **água bruta, por meio de Contrato de Demanda, ocorrerá com redução de 50%** (cinquenta por cento) dos valores”.

Entretanto, as atuais modalidades para celebração de Contratos de Demanda envolvem consumos mensais nas seguintes modalidades:

- (a) modalidade A: consumo inicial de 10.000m³ (dez mil metros cúbicos);
- (b) modalidade B: consumo inicial de 20.000m³ (vinte mil metros cúbicos);
- (c) modalidade C: consumo inicial de 30.000m³ (trinta mil metros cúbicos), e

(d) modalidade D: consumo inicial de 40.000m³ (quarenta mil metros cúbicos).

Isto é, referidos **contratos, que se traduzem por condições tarifárias diferenciadas, estão destinados a grandes consumidores da Autarquia**, partindo do menor valor possível, atualmente de R\$110.356,38 (cento e dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) ao mês.

Folha | ii

No caso em tela, **o requerente solicita a franquia de 50m³ (cinquenta metros cúbicos) de água bruta ao mês sob condições especiais**; não caracterizando, portanto, em decorrência do ínfimo volume, Contrato de Demanda, mas tão somente concessão da redução de valor em decorrência da água bruta conforme explicitado no art. 109 da Resolução CSR n.º 016/2024:

Art. 109. A seu critério e para finalidade específica, o Samae **poderá fornecer água bruta com tarifa e condições especiais**, através de tomada de água em adutora ou retirada junto à captação, **mediante a homologação pela agência reguladora**.

[Grifos nossos]

Dessarte, para manter, também, tratamento isonômico, sugere-se seja aplicado fator de redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do consumo de água, desde que a requerente seja responsável pela retirada da água com seus caminhões e às suas expensas.

Caxias do Sul, 25 de março de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LOURENÇO BENETTI BONFÁ
Data: 25/03/2026 14:55:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lourenço Benetti Bonfá,
Superintendente de Orçamento, Finanças e Licitações.

PAD nº. 2026004629**AO****ILMO. SR. JOÃO UEZ****DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE****NESTA AUTARQUIA**

Trata-se de processo administrativo em que a empresa DRILLING COMPANY CONSTRUÇÕES LTDA. solicita ponto para abastecimento, mediante caminhões que possui, de água bruta, no volume de 50m³ por mês, pelo período de 12 meses, conforme se verifica às fls. 02 e 03 dos autos.

À fl. 12, o Superintendente de Orçamento, Finanças e Licitações, Sr. Lourenço Bebeti Bonfá, manifesta-se pela sugestão de aplicação de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do consumo de água bruta, condicionada à responsabilidade da requerente pela retirada da água com seus caminhões e às suas despesas.

A RESOLUÇÃO CSR nº 016/2024, que regulamenta os serviços da Autarquia, dispõe expressamente sobre a matéria nos seguintes dispositivos:

"Do Contrato de Demanda e das Tarifas Especiais

ART. 108. A seu critério, o SAMAE poderá firmar contrato de demanda com empresas, a preços e condições especiais, desde que seja tecnicamente e economicamente viável, mediante a homologação pela agência reguladora.

ART. 109. A seu critério e para finalidade específica, o SAMAE poderá fornecer água bruta com tarifa e condições especiais, através de tomada de água em adutora ou retirada junto à captação, mediante a homologação pela agência reguladora."

Observa-se, portanto, que a legislação autoriza o fornecimento de água bruta mediante contrato especial, desde que observados os requisitos de viabilidade técnica e econômica, bem como a necessária homologação pela agência reguladora AGESAN-RS.

Por fim, para implementação do valor sugerido à fl. 12, pelo Superintendente de Orçamento, Finanças e Licitações, que manifesta-se pela sugestão de aplicação de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do consumo de água bruta, faz-se necessária a adoção das seguintes providências:

I - Encaminhamento da proposta de tarifa especial (desconto de 50%) à AGESAN-RS para homologação, nos termos dos arts. 108 e 109 da Resolução CSR nº 016/2024.

II - Inclusão da tarifa homologada na Tabela Tarifária vigente, para aplicação em situações similares ao caso em tela (fornecimento de água bruta com retirada por caminhões da requerente).

Ressalte-se que o fornecimento de água bruta não poderá ser destinado ao consumo humano, devendo tal restrição constar expressamente do contrato a ser firmado.

Atenciosamente,

Caxias do Sul, 30 de março de 2026.

Mateus Bortolini
Superintendente Comercial

À AGESAN:

João Uez 30.03.26
Diretor-Presidente do SAMAE